

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2008

1 - DA LICITAÇÃO

O Hospital São Benedito, Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, torna público, aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Ultimo prazo para entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação:**
 - **Data: 14/11/2008 - Hora: 08hs45ms**
 - **Local: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**

Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém expressamente recusados pela Comissão de Licitações para participação do certame, ficando os mesmos a disposição para serem devolvidos á licitante mediante assinatura de recibo, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da LC nº. 123/2006.

- **Início da Sessão Pública para credenciamento e abertura dos envelopes de preços:**
 - **Data: 14/11/2008 - Hora: 09hs**
 - **Local: SALA DE REUNIÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**
- **Início da Sessão Pública para etapa de lances verbais:**
 - **Data: 17/11/2008 - Hora: 09hs**
 - **Local: SALA DE REUNIÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**

2 - DO OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo médico hospitalar, em conformidade com as quantidades e características descritas na folha modelo PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO VII.

2.2 A presente Licitação não obriga a aquisição de todos os itens ou quantidades indicadas, podendo ser solicitados de acordo com as necessidades.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, carta de credenciamento (anexo I) com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

3.4.1.1 Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto; ou**

3.4.1.2 **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto; ou**

3.4.1.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **documento de identificação com foto**.

3.4.1.4 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1.1 à 3.4.1.3 deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

3.5 A proponente também deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes:**

3.5.1 Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sétima deste Edital (Anexo II);

3.5.2 Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação, dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação (Anexo III);

3.5.3 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

3.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.8 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.

3.8.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.9 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.10 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

4 - DA DOTACAO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

CONVÊNIO 526/2007 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL SÃO BENEDITO

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”:

5.1.1 - Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no Setor de Compras para serem protocolados, e deverão ainda, a título de sugestão, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

HOSPITAL SÃO BENEDITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2008. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA: (razão social)	HOSPITAL SÃO BENEDITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2008. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO EMPRESA: (razão social)
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.1.2 – Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

Obs.: Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em via Original.

5.1.3 – Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180(cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.2 – O Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não forem entregues no local, data e horário definidos neste edital.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6.2 - A proposta de preços original deverá conter **MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, sob pena de desclassificação.** Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.2.1 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".

6.3 - A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope de habilitação deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório componente, pelo Pregoeiro, por qualquer membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

7.2 - A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7.3 A proponente deverá apresentar no envelope nº 02 "HABILITAÇÃO" os seguintes documentos:

7.3.1 Habilitação Jurídica:

7.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.3.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.3.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.3.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 Regularidade Fiscal:

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

7.3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.3.2.4 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.3.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.3.2.7 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

7.3.3 Qualificação Técnica:

7.3.3.1 Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços ou materiais de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 01(um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

7.3.4. Outros Documentos:

7.3.4.1 Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO IV).

7.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6 - Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.7 - A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante, respeitando os itens 10.6.2.

7.8 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após a conferência dos protocolos de entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

9 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por itens.

9.2 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

9.3 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

9.3.1 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

9.4 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

9.5 - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

9.5.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

9.5.2 - Antes de efetuar o julgamento da proposta, o Pregoeiro identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5.3 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

9.5.4 - Às proponentes classificadas, conforme sub-item 7.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.5.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

9.5.4.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

9.5.4.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

9.5.4.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5.4.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

9.5.4.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.5.4.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.5.5 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

9.5.6 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período (mediante requerimento fundamentado e a critério da Administração,) proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.7 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

9.5.8 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item “Das Sanções Administrativas” deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.5.5 ou 9.5.8.

9.5.9 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.5.10 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.11 - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

9.5.12 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.13 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.5.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada global, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.15 - Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, e/ou global, e/ou por lote, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

9.5.16 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.5.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, grupo de itens, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.6.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.6.2 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado (art. 45, parágrafo 1º da LC 123/2006), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.2.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.7 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

9.8 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

9.10 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.11 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.12 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço Por item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

9.13 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 – RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

12.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

14 – DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo V, com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) dias após a homologação, sob pena de ser facultado o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.2 – Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com o Hospital São Benedito, prevalecerá o valor a vista.

15 – PAGAMENTO

15.1 - As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas, em até 15 dias úteis após o fornecimento do material, através do Departamento Financeiro do Hospital São Benedito, após a apresentação pela contratada de documento comprobatório do fornecimento de que trata a cláusula quarta da minuta de contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pela Administração do Hospital, observado o item 8 da Minuta de Contrato (Anexo V).

15.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

15.3 - Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

16.2 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Hospital São Benedito, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.2.2 - multas;

16.2.3 - rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Hospital São Benedito por perdas e danos;

16.2.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a Entidade;

16.2.5 - indenização ao Hospital São Benedito da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.3 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso da prestação dos serviços.

16.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.6 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Entidade, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

17.2 - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

17.3 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada à juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

17.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.7 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo que as quantidades informadas no modelo de proposta constante do Anexo VII poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência do Hospital São Benedito, sem que isto implique modificação dos preços unitários ofertados.

17.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

17.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.10 - O Pregoeiro, no interesse da Entidade poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 - Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Hospital São Benedito nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

17.12 - Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3385-0487, pelo e-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br, ou ainda pessoalmente na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5070, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

17.13 São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I - Credenciamento;**
- b) **Anexo II - Declaração para Habilitação;**
- c) **Anexo III - Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;**
- d) **Anexo IV - Modelo da Declaração do Artigo 7º da Constituição Federal;**
- e) **Anexo V - Minuta de Contrato;**
- f) **Anexo VI – Termo de Referencia; e**
- g) **Anexo VII - Proposta de Preços (modelo).**

Benedito Novo, 31 de outubro de 2008.

CARIN KLITZKE
Presidente do Hospital São Benedito

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC: 12.716



HOSPITAL SÃO BENEDITO
RUA CELSO RAMOS, 4619 – CENTRO
89124-000 - BENEDITO NOVO -SC
CNPJ Nº 86.377.629/0001-70 – FONE: (47) 3385-0200
REGISTRO NO CNSS-MEC Nº 53.870

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2008

Carta de Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada
pelos órgãos do Município de Benedito Novo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2008.

Carimbo e assinatura do credenciante.



HOSPITAL SÃO BENEDITO
RUA CELSO RAMOS, 4619 – CENTRO
89124-000 - BENEDITO NOVO -SC
CNPJ Nº 86.377.629/0001-70 – FONE: (47) 3385-0200
REGISTRO NO CNSS-MEC Nº 53.870

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2008

Declaração de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2008.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



HOSPITAL SÃO BENEDITO
RUA CELSO RAMOS, 4619 – CENTRO
89124-000 - BENEDITO NOVO -SC
CNPJ Nº 86.377.629/0001-70 – FONE: (47) 3385-0200
REGISTRO NO CNSS-MEC Nº 53.870

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2008

Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada na _____
_____, município de _____, Estado de
_____, com o CEP _____, declara, sob as penalidades da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008.

Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante.
(Representante Legal)



HOSPITAL SÃO BENEDITO
RUA CELSO RAMOS, 4619 – CENTRO
89124-000 - BENEDITO NOVO -SC
CNPJ Nº 86.377.629/0001-70 – FONE: (47) 3385-0200
REGISTRO NO CNSS-MEC Nº 53.870

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2008

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal, sr(a)., portador(a) da carteira de identidade
nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2008

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2008

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O HOSPITAL SÃO BENEDITO E A FIRMA (contratada), SOB A REGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PELAS DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO DIRETA.

Contrato que entre si celebram o HOSPITAL SÃO BENEDITO, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Ramos, 4619 – Benedito Novo inscrito no CNPJ sob n.º 86.377.629/0001-70, neste ato representado pela sua PRESIDENTE, Senhora CARIN KLITZKE, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa xxx, com sede na(o) _____, sob o CNPJ n.ºXXXXX neste ato representada por seu representante legal, Sr(ª) _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 001/2008, PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2008, homologado em __/__/____, mediante sujeição mútua sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: DIRETA

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ _____.(valor extenso).

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento será efetivado na Tesouraria do Hospital São Benedito ou Ordem Bancária até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e respectivas notas fiscais.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

6 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução / fornecimento do material é de ___ dias e, terá vigência de ___/___/___ à ___/___/___, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas.

6.2 O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

7 - CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

CONVÊNIO 526/2007 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL SÃO BENEDITO

8 - CLAUSULA OITAVA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1-O material somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE.

8.2-No caso de não aceitação do material pela CONTRATANTE, a CONTRATADA devera providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

9 - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

10 - CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

10.1.1-Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);

10.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o HOSPITAL SÃO BENEDITO poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

10.1.3 Advertência por escrito;

10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao HOSPITAL SÃO BENEDITO;

10.1.5 Declaração de idoneidade, de lavra do Presidente, para licitar ou contratar com a Administração do Hospital São Benedito, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2-Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1- O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13.1 A CONTRATADA é responsável pelos seguros do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de TIMBÓ - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Benedito Novo, ___ de _____ de 2008.

CARIN KLITZKE
PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC: 12.716

ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2008

OBJETO:

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação se justifica na necessidade do Hospital São Benedito, atender aos usuários do SUS e a demanda dos municípios.

AVALIÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, o Hospital São Benedito, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

Os preços estimativos do fornecimento objeto deste contrato, constam abaixo:

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>P. Unit. Referência</i>	<i>P. Total Referência</i>
001.000	20,00	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM PCT C/12 UND	3,89	77,80
002.000	50,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND	1,42	71,00
003.000	20,00	PC	TIRA GLICEMIA PARA APARELHO ACCU-CHEK ADVANTAGE FRASCO COM 50 TIRAS	104,00	2.080,00
004.000	30,00	CX	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 13 X 3 CM COM 100 UND	16,20	486,00
005.000	200,00	CX	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 25 X 7 CM COM 100 UND	5,20	1.040,00
006.000	200,00	CX	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 25 X 8 CM COM 100 UND	5,40	1.080,00
007.000	200,00	CX	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 40X12 CM COM 100 UND	5,40	1.080,00
008.000	250,00	PC	ALCOOL ETILICO 70% C/ILT	2,45	612,50
009.000	100,00	PC	ALGODAO HIDROFILO RL COM 500 GR	5,00	500,00
010.000	20,00	PC	ALMOTOLIA COM 250 ML	0,95	19,00
011.000	500,00	PCT	ATADURA CREPOM 10 X 4,5 MT PCT COM 12 UND	4,92	2.460,00
012.000	300,00	PCT	ATADURA CREPOM 15 X 4,5 MT PCT COM 12 UND	7,40	2.220,00
013.000	10,00	PCT	ATADURA GESSO TAMANHO 10 CM CX COM 20 ROLOS	14,90	149,00
014.000	10,00	PCT	ATADURA GESSO TAMANHO 20 CM CX COM 20 ROLOS	37,10	371,00
015.000	50,00	PC	ANUSCOPIO DESCARTAVEL	2,15	107,50
016.000	3,00	PCT	BOLSA COLOSTOMIA TAMANHO 30 MM COM 10 UND	2,50	7,50
017.000	10,00	PC	CANULA GUEDEL TAMANHO N.1	2,10	21,00
018.000	10,00	PC	CANULA GUEDEL TAMANHO N.3	2,10	21,00
019.000	10,00	PC	CANULA GUEDEL TAMANHO N.4	2,10	21,00
020.000	10,00	PC	CANULA TRAQUEOSTOMIA TAMANHO N.6 METAL	24,50	245,00
021.000	10,00	PC	CANULA TRAQUEOSTOMIA TAMANHO N.7 METAL	24,50	245,00
022.000	2.000,00	PC	CATETER ABOCATH TAMANHO N.14	2,10	4.200,00
023.000	2.000,00	PC	CATETER ABOCATH TAMANHO N.16	1,40	2.800,00
024.000	2.000,00	PC	CATETER ABOCATH TAMANHO N.18	1,40	2.800,00
025.000	5.000,00	PC	CATETER ABOCATH TAMANHO N.20	1,40	7.000,00
026.000	5.000,00	PC	CATETER ABOCATH TAMANHO N.22	1,40	7.000,00
027.000	20,00	PC	CATETER NASAL TAMANHO N.4	0,40	8,00
028.000	20,00	PC	CATETER NASAL TAMANHO N.6	0,37	7,40
029.000	25,00	PC	CATETER NASAL TAMANHO N.8	0,36	9,00
030.000	200,00	PC	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	0,72	144,00
031.000	20,00	PCT	CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 3 CM COM 24 UND	38,00	760,00
032.000	20,00	PCT	CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA 3 CM COM 24 UND		
033.000	20,00	PCT	CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 2 CM COM 24 UND	40,00	800,00
034.000	20,00	PCT	CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 2 CM COM 24 UND	40,00	800,00

035.000	20,00	PCT	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 2 CM COM 24 UND	40,00	800,00
036.000	3,00	PC	COLETOR DE URINA INFANTIL PCT COM 10 UND	1,54	4,62
037.000	100,00	PC	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM 2000 ML	2,59	259,00
038.000	10,00	PC	COMADRE PLASTICA	2,59	25,90
039.000	200,00	PCT	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 COM 9 FIOS PCT C/500 UND	5,70	1.140,00
040.000	5.000,00	PC	POLIFIX CONEXAO 2 VIAS	0,50	2.500,00
041.000	10,00	PC	MICRONEBULIZADOR CONJUNTO	5,20	52,00
042.000	100,00	PC	CAIXA DESCARPACK COM 13 LITROS COM 10 UND	25,90	2.590,00
043.000	5,00	PCT	DRENO DE PEN ROSE TAMANHO N.1 COM 12 UND	6,80	34,00
044.000	5,00	PCT	DRENO DE PEN ROSE TAMANHO N.2 COM 12 UND	7,70	38,50
045.000	5,00	PCT	DRENO DE PEN ROSE TAMANHO N.3 COM 12 UND	8,00	40,00
046.000	20,00	PCT	DRENO TORAXICO TAMANHO N.16	4,00	80,00
047.000	20,00	PC	DRENO TORAXICO TAMANHO N.30	4,20	84,00
048.000	20,00	PC	DRENO TORAXICO TAMANHO N.36	4,20	84,00
049.000	30,00	PC	DRENO TORAXICO TAMANHO N.38	4,20	126,00
050.000	5.000,00	PC	EQUIPO PARA SORO COM ROLDANAS MACRO GOTAS	0,46	2.300,00
051.000	200,00	PC	EQUIPO PARA SORO COM ROLDANAS MICRO GOTAS	0,67	134,00
052.000	200,00	PC	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO	0,35	70,00
053.000	100,00	PC	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MT	3,00	300,00
054.000	54,00	PC	FITA AUTOCLAVE 19 X 30	3,10	155,00
055.000	300,00	PC	FITA MICROPONE 50 X 10	3,10	930,00
056.000	200,00	PC	FITA ADESIVA 50 X 16 MM	1,40	280,00
057.000	10,00	PC	FORMOL LIQUIDO	2,90	29,00
058.000	80,00	PC	FRASCO DRENAGEM MEDIASTINAL COM 2 LITROS	15,60	1.248,00
059.000	100,00	PC	GASE TIPO QUEIJO 91 X 91 CM 9 FIOS	21,00	2.100,00
060.000	500,00	PAR	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 7,5	0,71	355,00
061.000	2.000,00	PAR	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 8,0	0,71	1.420,00
062.000	100,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UND	6,80	680,00
063.000	10,00	CX	LAMINA BISTURI N.11 CX COM 100 UND	11,00	110,00
064.000	20,00	CX	LAMINA BISTURI N.21 CX COM 100 UND	11,00	220,00
065.000	30,00	PC	POVIDINE DEGERMENTE	10,80	324,00
066.000	30,00	PC	POVIDINE TOPICO	9,70	291,00
067.000	500,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR COM 50 LITROS	0,25	125,00
068.000	300,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR COM 100 LITROS	0,42	126,00
069.000	500,00	PC	SCALP P/INFUSAO VENOSA N.19	0,15	75,00
070.000	2.000,00	PC	SCALP P/INFUSAO VENOSA N.21	0,15	300,00
071.000	200,00	PC	SCALP P/INFUSAO VENOSA N.27	0,15	30,00
072.000	500,00	PC	SERINGA DESC 01 ML C/AGULHA 13 X 4,5 P/INSULINA	0,18	90,00
073.000	2.000,00	PC	SERINGA DESCARTAVEL 03ML SEM AGULHA	0,09	180,00
074.000	5.000,00	PC	SERINGA DESCARTAVEL 05ML SEM AGULHA	0,10	500,00
075.000	30,00	PC	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALAO N.27	1,80	54,00
076.000	50,00	PC	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALAO N.12	1,67	83,50
077.000	10.000,00	PC	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA	0,24	2.400,00
078.000	20,00	PC	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N.3	2,24	44,80
079.000	20,00	PC	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N.5,5	2,24	44,80
080.000	20,00	PC	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N.6	2,47	49,40
081.000	20.000,00	PC	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	0,18	3.600,00
082.000	20,00	PC	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N.6,5	2,47	49,40
083.000	20,00	PC	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N.7	2,47	49,40
084.000	20,00	PC	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N.7,5	2,47	49,40
085.000	20,00	PC	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N.8	2,47	49,40
086.000	20,00	PC	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N.8,5	2,47	49,40
087.000	20,00	PC	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.12	0,40	8,00
088.000	20,00	PC	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.14	0,40	8,00
089.000	50,00	PC	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALAO N.14	1,67	83,50
090.000	50,00	PC	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALAO N.16	1,67	83,50
091.000	50,00	PC	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALAO N.8	1,67	83,50
092.000	50,00	PC	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALAO N.20	1,67	83,50
093.000	50,00	PC	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALAO N.22	1,67	83,50
094.000	50,00	PC	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALAO N.24	1,67	83,50
095.000	50,00	PC	SONDA GASTRICA LONGA N.10	0,56	28,00

096.000	50,00	PC	SONDA GASTRICA LONGA N.18	0,72	36,00
097.000	50,00	PC	SONDA NASOGRASTRICA CURTA N.4	0,33	16,50
098.000	50,00	PC	SONDA NASOGRASTRICA CURTA N.6	0,35	17,50
099.000	50,00	PC	SONDA NASOGRASTRICA CURTA N.8	0,53	26,50
100.000	50,00	PC	SONDA NASOGRASTRICA CURTA N.14	0,46	23,00
101.000	50,00	PC	SONDA NASOGRASTRICA CURTA N.18	0,57	28,50
102.000	50,00	PC	SONDA NASOGRASTRICA CURTA N.20	0,57	28,50
103.000	50,00	PC	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N.04	0,46	23,00
104.000	50,00	PC	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N.14	0,58	29,00
105.000	50,00	PC	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N.16	0,67	33,50
106.000	50,00	PC	SONDA URETRAL N.6	0,35	17,50
107.000	50,00	PC	SONDA URETRAL N.10	0,37	18,50
108.000	52,00	PC	SONDA URETRAL N.14	0,39	20,28
109.000	50,00	PC	SONDA URETRAL N.16	0,44	22,00
110.000	100,00	PCT	SUPERLON 2-0 COM AGULHA 2 CM COM 24 ENVELOPES	21,00	2.100,00
111.000	100,00	PCT	SUPERLON 3-0 COM AGULHA 2 CM COM 24 ENVELOPES	21,00	2.100,00
112.000	100,00	PCT	SUPERLON 4-0 COM AGULHA 2 CM COM 24 ENVELOPES	21,00	2.100,00
113.000	50,00	PCT	SUPERLON 5-0 COM AGULHA 2 CM COM 24 ENVELOPES	21,00	1.050,00
114.000	50,00	PCT	SUPERLON 6-0 COM AGULHA 2 CM COM 24 ENVELOPES	29,40	1.470,00
115.000	5,00	PCT	TALA DE ALUMINIO TAMANHO P PCT COM 12 UND	4,10	20,50
116.000	5,00	PCT	TALA DE ALUMINIO TAMANHO M PCT COM 12 UND	5,50	27,50
117.000	5,00	PCT	TALA DE ALUMINIO TAMANHO G PCT COM 12 UND	7,30	36,50
118.000	5.000,00	PC	TAMPA PARA CATETER PARA SCALP	0,20	1.000,00
119.000	6,00	PC	TUBO LATEX N.200 ROLO COM 15 MT	8,00	48,00
120.000	20,00	M	TUBO SILICONE N.203	4,50	90,00
121.000	6,00	CX	FIO VICRYL N.0 COM AGULHA 3 CM	160,00	960,00
122.000	6,00	CX	FIO VICRYL N.2-0 COM AGULHA 2 CM	123,00	738,00
123.000	6,00	CX	FIO VICRYL N.3-0 COM AGULHA 3,5 CM	123,00	738,00

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

CONVÊNIO 526/2007 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL SÃO BENEDITO

DO MODO DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme necessidade e solicitação, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, do Setor de Compras – Hospital São Benedito.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Após e recebimento da ordem Autorização de Fornecimento o Licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega os produtos solicitados.

O local de entrega será no:

HOSPITAL SÃO BENEDITO, RUA CELSO RAMOS, 4619, BAIRRO CENTRO, CEP: 89124-000, BENEDITO NOVO, ESTADO DE SANTA CATARINA, HORARIO DAS 8h AS 12h E DAS 14H AS 17h.

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
MODALIDADE: Pregão - 000001/2008

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF: CEP:
Telefone(s):

Item	Qtide	Und	Descrição	Marca	P. Unit.	P. Total
001.000	20,00	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM PCT C/12 UND			
002.000	50,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND			
003.000	20,00	PC	TIRA GLICEMIA PARA APARELHO ACCU-CHEK ADVANTAGE FRASCO COM 50 TIRAS			
004.000	30,00	CX	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 13 X 3 CM COM 100 UND			
005.000	200,00	CX	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 25 X 7 CM COM 100 UND			
006.000	200,00	CX	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 25 X 8 CM COM 100 UND			
007.000	200,00	CX	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 40X12 CM COM 100 UND			
008.000	250,00	PC	ALCOOL ETILICO 70% C/ILT			
009.000	100,00	PC	ALGODAO HIDROFILO RL COM 500 GR			
010.000	20,00	PC	ALMOTOLIA COM 250 ML			
011.000	500,00	PCT	ATADURA CREPOM 10 X 4,5 MT PCT COM 12 UND			
012.000	300,00	PCT	ATADURA CREPOM 15 X 4,5 MT PCT COM 12 UND			
013.000	10,00	PCT	ATADURA GESSO TAMANHO 10 CM CX COM 20 ROLOS			
014.000	10,00	PCT	ATADURA GESSO TAMANHO 20 CM CX COM 20 ROLOS			
015.000	50,00	PC	ANUSCOPIO DESCARTAVEL			
016.000	3,00	PCT	BOLSA COLOSTOMIA TAMANHO 30 MM COM 10 UND			
017.000	10,00	PC	CANULA GUEDEL TAMANHO N.1			
018.000	10,00	PC	CANULA GUEDEL TAMANHO N.3			
019.000	10,00	PC	CANULA GUEDEL TAMANHO N.4			
020.000	10,00	PC	CANULA TRAQUEOSTOMIA TAMANHO N.6 METAL			
021.000	10,00	PC	CANULA TRAQUEOSTOMIA TAMANHO N.7 METAL			
022.000	2.000,00	PC	CATETER ABOCATH TAMANHO N.14			
023.000	2.000,00	PC	CATETER ABOCATH TAMANHO N.16			
024.000	2.000,00	PC	CATETER ABOCATH TAMANHO N.18			
025.000	5.000,00	PC	CATETER ABOCATH TAMANHO N.20			
026.000	5.000,00	PC	CATETER ABOCATH TAMANHO N.22			
027.000	20,00	PC	CATETER NASAL TAMANHO N.4			
028.000	20,00	PC	CATETER NASAL TAMANHO N.6			
029.000	25,00	PC	CATETER NASAL TAMANHO N.8			
030.000	200,00	PC	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS			
031.000	20,00	PCT	CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 3 CM COM 24 UND			
032.000	20,00	PCT	CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA 3 CM COM 24 UND			
033.000	20,00	PCT	CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 2 CM COM 24 UND			
034.000	20,00	PCT	CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 2 CM COM 24 UND			
035.000	20,00	PCT	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 2 CM COM 24 UND			
036.000	3,00	PC	COLETOR DE URINA INFANTIL PCT COM 10 UND			
037.000	100,00	PC	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM 2000 ML			
038.000	10,00	PC	COMADRE PLASTICA			
039.000	200,00	PCT	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 COM 9 FIOS PCT C/500 UND			
040.000	5.000,00	PC	POLIFIX CONEXAO 2 VIAS			
041.000	10,00	PC	MICRONEBULIZADOR CONJUNTO			
042.000	100,00	PC	CAIXA DESCARPACK COM 13 LITROS COM 10 UND			
043.000	5,00	PCT	DRENO DE PEN ROSE TAMANHO N.1 COM 12 UND			
044.000	5,00	PCT	DRENO DE PEN ROSE TAMANHO N.2 COM 12 UND			
045.000	5,00	PCT	DRENO DE PEN ROSE TAMANHO N.3 COM 12 UND			

046.000	20,00	PCT	DRENO TORAXICO TAMANHO N.16			
047.000	20,00	PC	DRENO TORAXICO TAMANHO N.30			
048.000	20,00	PC	DRENO TORAXICO TAMANHO N.36			
049.000	30,00	PC	DRENO TORAXICO TAMANHO N.38			
050.000	5.000,00	PC	EQUIPO PARA SORO COM ROLDANAS MACRO GOTAS			
051.000	200,00	PC	EQUIPO PARA SORO COM ROLDANAS MICRO GOTAS			
052.000	200,00	PC	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO			
053.000	100,00	PC	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MT			
054.000	54,00	PC	FITA AUTOCLAVE 19 X 30			
055.000	300,00	PC	FITA MICROPONE 50 X 10			
056.000	200,00	PC	FITA ADESIVA 50 X 16 MM			
057.000	10,00	PC	FORMOL LIQUIDO			
058.000	80,00	PC	FRASCO DRENAGEM MEDIASTINAL COM 2 LITROS			
059.000	100,00	PC	GASE TIPO QUEIJO 91 X 91 CM 9 FIOS			
060.000	500,00	PAR	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 7,5			
061.000	2.000,00	PAR	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 8,0			
062.000	100,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UND			
063.000	10,00	CX	LAMINA BISTURI N.11 CX COM 100 UND			
064.000	20,00	CX	LAMINA BISTURI N.21 CX COM 100 UND			
065.000	30,00	PC	POVIDINE DEGERMENTE			
066.000	30,00	PC	POVIDINE TOPICO			
067.000	500,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR COM 50 LITROS			
068.000	300,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR COM 100 LITROS			
069.000	500,00	PC	SCALP P/INFUSAO VENOSA N.19			
070.000	2.000,00	PC	SCALP P/INFUSAO VENOSA N.21			
071.000	200,00	PC	SCALP P/INFUSAO VENOSA N.27			
072.000	500,00	PC	SERINGA DESC 01 ML C/AGULHA 13 X 4,5 P/INSULINA			
073.000	2.000,00	PC	SERINGA DESCARTAVEL 03ML SEM AGULHA			
074.000	5.000,00	PC	SERINGA DESCARTAVEL 05ML SEM AGULHA			
075.000	30,00	PC	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALAO N.27			
076.000	50,00	PC	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALAO N.12			
077.000	10.000,00	PC	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA			
078.000	20,00	PC	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N.3			
079.000	20,00	PC	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N.5,5			
080.000	20,00	PC	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N.6			
081.000	20.000,00	PC	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA			
082.000	20,00	PC	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N.6,5			
083.000	20,00	PC	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N.7			
084.000	20,00	PC	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N.7,5			
085.000	20,00	PC	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N.8			
086.000	20,00	PC	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N.8,5			
087.000	20,00	PC	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.12			
088.000	20,00	PC	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.14			
089.000	50,00	PC	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALAO N.14			
090.000	50,00	PC	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALAO N.16			
091.000	50,00	PC	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALAO N.8			
092.000	50,00	PC	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALAO N.20			
093.000	50,00	PC	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALAO N.22			
094.000	50,00	PC	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALAO N.24			
095.000	50,00	PC	SONDA GASTRICA LONGA N.10			
096.000	50,00	PC	SONDA GASTRICA LONGA N.18			
097.000	50,00	PC	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.4			
098.000	50,00	PC	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.6			
099.000	50,00	PC	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.8			
100.000	50,00	PC	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14			
101.000	50,00	PC	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.18			
102.000	50,00	PC	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.20			
103.000	50,00	PC	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.04			
104.000	50,00	PC	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14			
105.000	50,00	PC	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16			
106.000	50,00	PC	SONDA URETRAL N.6			



HOSPITAL SÃO BENEDITO
RUA CELSO RAMOS, 4619 – CENTRO
89124-000 - BENEDITO NOVO -SC
CNPJ Nº 86.377.629/0001-70 – FONE: (47) 3385-0200
REGISTRO NO CNSS-MEC Nº 53.870

107.000	50,00	PC	SONDA URETRAL N.10			
108.000	52,00	PC	SONDA URETRAL N.14			
109.000	50,00	PC	SONDA URETRAL N.16			
110.000	100,00	PCT	SUPERLON 2-0 COM AGULHA 2 CM COM 24 ENVELOPES			
111.000	100,00	PCT	SUPERLON 3-0 COM AGULHA 2 CM COM 24 ENVELOPES			
112.000	100,00	PCT	SUPERLON 4-0 COM AGULHA 2 CM COM 24 ENVELOPES			
113.000	50,00	PCT	SUPERLON 5-0 COM AGULHA 2 CM COM 24 ENVELOPES			
114.000	50,00	PCT	SUPERLON 6-0 COM AGULHA 2 CM COM 24 ENVELOPES			
115.000	5,00	PCT	TALA DE ALUMINIO TAMANHO P PCT COM 12 UND			
116.000	5,00	PCT	TALA DE ALUMINIO TAMANHO M PCT COM 12 UND			
117.000	5,00	PCT	TALA DE ALUMINIO TAMANHO G PCT COM 12 UND			
118.000	5.000,00	PC	TAMPA PARA CATETER PARA SCALP			
119.000	6,00	PC	TUBO LATEX N.200 ROLO COM 15 MT			
120.000	20,00	M	TUBO SILICONE N.203			
121.000	6,00	CX	FIO VICRYL N.0 COM AGULHA 3 CM			
122.000	6,00	CX	FIO VICRYL N.2-0 COM AGULHA 2 CM			
123.000	6,00	CX	FIO VICRYL N.3-0 COM AGULHA 3,5 CM			

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Dados Bancários para Depósito

BANCO: _____

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados responsável para assinatura do contrato

Nome:	
CPF e RG:	